



**TERMO DE APOSTILAMENTO nº
01/2026 DO CONTRATO Nº
11/2026 FIRMADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
EMPREENDEDORISMO, DA
MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E O INSTITUTO
ENVOLVERDE.**

O MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e com fundamento no art. 136, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, promove o presente **APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 11/2026** (Sei nº 61461979), mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1. O presente Termo de Apostila tem por objeto **corrigir o nome da proponente e a numeração indicada no Contrato nº 11/2026** (Sei nº 61461979), o qual se refere à contratação direta de 1 (uma) cota de patrocínio para o evento **"Mais de Mil Oportunidades - 1ª Feira de Empreendedorismo de Economia Criativa de Cultura Popular da Baixada Santista"**, realizado em **São Vicente/SP**, no dia **24 de maio de 2026**.

1.1. Onde se lê no instrumento contratual:

(...) QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E O INSTITUTO ENVOLVERDE.

Passa-se a ler:

(...) QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA MENINOS GUERREIROS.

1.2. Onde se lê no instrumento contratual:

"CONTRATO Nº 11/2026".

Passa-se a ler:

"CONTRATO Nº 24/2026".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2. O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual registros que não caracterizam alteração do contrato

podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

3. A correção ora promovida refere-se exclusivamente à adequação formal da numeração do Contrato, não implicando:

- alteração da pessoa jurídica contratada;
- modificação do objeto;
- alteração de valores;
- mudança das condições pactuadas;
- novação contratual.

4. Trata-se de ajuste material destinado à regularização da numeração do contrato, uma vez que o sistema gerou numeração automática.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

5. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 24/2026, não expressamente modificadas por este Termo de Apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

6. O presente apostilamento possui natureza meramente declaratória e corretiva, produzindo efeitos para fins de regularização formal da numeração contratual, sem prejuízo da validade dos atos já praticados no âmbito da execução contratual.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PAPA GARCIA

Secretário Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual, Substituto.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Papa Garcia, Secretário(a) Substituto(a)**, em 10/06/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61977390** e o código CRC **94339D08**.

Referência: Processo nº 16100.001358/2026-17.

SEI nº 61977390